

2017/2018

Regulamento de empréstimo de cacifos



Índice

Nota Prévia	2
Disposições Iniciais	2
Requisição e Desistência do Cacifo.....	2
Normas de atribuição de cacifos	3
Normas de utilização	3
Normas finais	4

Nota Prévia

O presente regulamento define e regula a atribuição e utilização pelos alunos dos cacifos disponibilizados pela Escola Secundária de Vila Verde.

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos, localizados em espaços próprios da escola, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades escolares.

Disposições Iniciais

1. O diretor da Escola Secundária de Vila Verde disponibiliza aos estudantes da Escola Secundária de Vila Verde, a atribuição de cacifos disponíveis na escola.
2. Os cacifos são propriedade da PARQUE ESCOLAR, administrados pelo Diretor da Escola Secundária de Vila Verde.
3. No início do ano letivo é efetuada uma auscultação no sentido de averiguar quais os possíveis interessados em usufruir de um cacifo.
4. A atribuição de cacifos é individual caso o número de interessados não ultrapasse o número de cacifos existentes.
5. Caso não seja viável uma distribuição individual de cacifos, cada cacifo será partilhado por 2 alunos. Caso essa distribuição não seja possível, face ao número de alunos interessados, nesses casos será de 3 alunos por cacifo, cabendo esse tipo de atribuição aos alunos do 12º ano, uma vez que apenas possuem actividade lectiva no turno da manhã.

Requisição e Desistência do Cacifo

1. O pedido de atribuição de cacifo formaliza-se aquando da auscultação, com aviso pelas turmas, no início do ano letivo ou noutra altura em que seja comunicada a existência de cacifos disponíveis, não cabendo ao aluno ou ao encarregado de educação qualquer requisição por escrito.
2. A aquisição da fechadura é da responsabilidade do encarregado de educação/ aluno.
3. Os cacifos apenas podem ser partilhados por alunos da mesma turma.

4. Após a 1ª fase de atribuição, qualquer aluno que pretenda requerer um cacifo deve fazê-lo na Papelaria/ Reprografia, sendo que essa atribuição condicionada aos cacifos existentes.
5. A fechadura será montada no cacifo pelo aluno(s) sendo da sua responsabilidade.
6. Caso um aluno desista da utilização do cacifo que lhe tenha sido atribuído anteriormente, deverá o respetivo encarregado de educação/ aluno comunicar este facto por escrito ao diretor.

Normas de atribuição de cacifos

1. Os cacifos são distribuídos, preferencialmente, junto à sala residente da turma.
2. Sempre que o critério anterior não for exequível, a distribuição efetuar-se-á em função da distância da sala residente ao cacifo mais distante.
3. Se o número de cacifos não for suficiente para satisfazer todas as requisições recebidas pela Escola, a atribuição será feita por seriação dos pedidos, de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Alunos que têm problemas de saúde comprovados e alunos NEE;
 - b. Alunos 3º CEB, por ordem crescente de escolaridade;
 - c. Alunos do 10º e 12º anos do Ensino Secundário ;
 - d. Alunos do 12º ano;

Normas de utilização

1. O cacifo destina-se exclusivamente à utilização dos alunos ao qual foi atribuído, sendo essa partilha da sua responsabilidade.
2. O cacifo apenas pode ser partilhado por alunos da mesma turma.
3. A gestão de chaves da fechadura é da inteira responsabilidade dos alunos que partilham o cacifo.
4. O cacifo só poderá ser utilizado para a colocação de material e equipamento escolar.

5. **Na última semana de aulas de cada ano letivo todo o conteúdo do cacifo deverá também ser retirado**, independentemente de o aluno ter intenção de manter a utilização de um cacifo no ano seguinte.
6. O aluno deverá zelar pela boa conservação do cacifo, sendo responsabilizado por qualquer dano causado:
7. Caso se verifique que o cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, o aluno deverá comunicar ao Coordenador dos assistentes operacionais o facto com a maior brevidade possível;
8. Se durante o período de utilização do cacifo se verificar a existência de danos no mesmo, imputáveis ao aluno que o utiliza, este perde direito à utilização do cacifo durante o ano letivo em que essa situação ocorrer. Esta situação, que será sempre comunicada ao respetivo Encarregado de Educação, implica ainda que os eventuais custos de reparação a que haja lugar sejam da responsabilidade do utilizador.
9. São motivos para a perda do direito à utilização do cacifo:
 - a) A utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;
 - b) A utilização do cacifo para colocação de materiais ilícitos ou perigosos.
10. Em caso de suspeita da alínea b), do número anterior, o cacifo poderá ser revistado pelas Forças de Segurança – Escola Segura, na presença do aluno e do Diretor.
11. A perda do direito à utilização do cacifo implica a comunicação por escrito ao Encarregado de Educação e ao aluno. A partir da data de comunicação da perda de direito da utilização do cacifo, o aluno já não o poderá utilizar.

Normas finais

1. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos depositados nos cacifos.
2. A escola não se responsabiliza pelos eventuais danos provocados no cadeado resultantes da operação da sua retirada
3. A escola reserva-se o direito de retirar os cadeados que permaneçam colocados depois de terminadas as aulas de cada ano letivo e de retirar os objetos que se encontrem no interior do cacifo.
4. Nas situações omissas neste regulamento, prevalecem as decisões do Diretor.

O Diretor da Escola Secundária de Vila Verde